PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022
EDITAL DE CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 01/2022

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida 29 de Setembro, nº 450, CUNHATAI/SC, CEP: 89886.000, através de seu Prefeito Municipal Sr. Luciano Franz, TORNA PUBLICO que fará realizar-se licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no dia 11/04/2022 às 14:00 horas, tipo MAIOR OFERTA, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 995 de 25 de novembro de 2021 e Ata nº 001/2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de 20 de outubro de 2021 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes de nº 01- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e o envelope de nº 02- "PROPOSTA COMERCIAL", contendo respectivamente a documentação de habilitação dos interessados e as propostas de preços dar-se-á até às 13:45 horas do dia 11/04/2022, no setor de licitações deste Município junto a Avenida 29 de setembro, nº 450, CENTRO.
A abertura dos envelopes nº 01-"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", dar-se-á a partir das 14:00 horas do dia 11 de abril de 2022, em sessão pública, realizada na sala do setor de Compras e Licitações do Município de Cunhataí.

01-DO OBJETO
1.1. **Objeto nº 01**- A presente licitação tem por objeto nº 01- CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PUBLICO com encargos, por 10(dez) anos, sendo: 01 (um) barracão industrial com edificação em alvenaria de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), edificado sob parte do lote rural n° 68 (sessenta e oito), com área total de 20.865m² (vinte mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), imóvel este matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos sob o n° 8.999 (oito mil novecentos e noventa e nove), fazendo parte da concessão do barracão industrial a área de 1.557m² (um mil quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados) do mesmo imóvel.

São encargos do proponente vencedor:
1.2.1- Exercer atividades industriais, pelo período mínimo de 10(dez) anos, sob pena de extinção da concessão.
1.2.2-Contratação de Mão-de-Obra local;
1.2.3-Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade fabril.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01).
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02).

2.1- DA PARTICIPAÇÃO
2.1.1-Poderão participar desta licitação todas as empresas regularmente constituídas e que atendam às exigências do presente edital.
2.1.2-Para fins de Habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
I- Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado com atividades industrial.
II- Certidão Negativa de Protestos da Comarca sede da Empresa;
III- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Eproc/Esaj);
IV- Prova de Inscrição no CNPJ/MF;
V- Prova de inscrição estadual;
VI- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
VII- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
IX- Prova de Regularidade com o FGTS;
X- Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT;
XI- Declaração ART. 27 - Inciso V da Lei nº 8.666/93;

2.2- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
2.2.1 - A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante no item 2.1.2;
2.2.2 - A presente Documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, tabelionato de notas;
2.2.3 -Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
2.2.4 - A documentação de habilitação será apresentada em envelope, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO.
DA: (EMPRESA).
ÀO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 01/2022
ABERTURA: às 14:00horas do dia 11 de abril de 2022.

2.3- Da forma de Apresentação e elaboração de propostas;
2.3.1- Devem ser datilografadas ou por sistema eletrônico de dados em 01(uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas em papel tipo oficio, presencialmente com timbre da empresa;
2.3.2- Ser datada, carimbada e assinada.
2.3.3- O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações;

ENVELOPE N° 02 "PROPOSTA"
DA: (EMPRESA).
ÀO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 01/2022
ABERTURA: às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2022.

3- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1-A empresa proponente deverá apresentar na proposta o projeto e memorial descritivo do empreendimento sendo considerados na apreciação das propostas os seguintes critérios de julgamento com a respectiva pontuação conforme Lei Municipal nº 995 de 25 de novembro de 2021 e Ata nº 001/2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de 20 de outubro de 2021;

3.1.1 - Números de Empregos Diretos.

- De no mínimo 05 a 10 empregos diretos (05 pontos) devendo 50% ser preenchidos com habitantes do Município de Cunhataí, de 10 a 15 empregos diretos (10 pontos) devendo 40% ser preenchidos com habitantes do Município de Cunhataí, de 15 a 20 empregos diretos (15 pontos) devendo 30% ser preenchidos com habitantes do Município de Cunhataí e acima de 20 empregos diretos (20 pontos) devendo 30% ser preenchidos com habitantes do Município de Cunhataí, sendo acrescidos 02 pontos a cada emprego direto gerado.

3.1.2 - Números de Empregos indiretos.

- Considera-se os mesmos critérios do anterior, diminuída a pontuação em 50% (cinquenta por cento).

3.1.3 - Preservação do Meio Ambiente.

- Desenvolvimento de atividade que não gere efluentes industriais = 20 pontos;

3.1.4- Geração de impostos recolhidos aos cofres públicos (à União, Estado de Santa Catarina e Município de Cunhataí no período de um ano, incluindo-se neste computo o recolhimento de contribuições previdenciárias (patronal e dos empregados) e excluindo-se os valores relativos à Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

- De R$0,00 a R$20.000,00 - 05 pontos.
- De R$ 20.000,00 a R$40.000,00 - 10 pontos.
- De R$ 40.000,00 a R$60.000,00 - 15 pontos
- Acima de R$60.000,00 - 20 pontos;

3.1.4 - Geração de movimento econômico positivo verificado no período de um ano;

- De R$0,00 a R$ 20.000,00 -5 pontos
- De R$20.000,00 a R$40.000,00 - 10 pontos

- De R$ 40.000,00 a R$60.000,00 - 15 pontos
- Acima de R$60.000,00 - 20 pontos;

3.1.5 - Aumento do Produto Interno Bruto ao Município de Cunhataí no período de um ano;

- De R$0,00 a R$ 20.000,00 - 5 pontos
- De R$20.000,00 a R$40.000,00 - 10 pontos
- De R$ 40.000,00 a R$60.000,00 - 15 pontos
- Acima de R$60.000,00 - 20 pontos;

4 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1- Será considerada vencedora da licitação a empresa proponente que apresentar maior número de pontos na soma total dos itens 2.1.1 a 3.1.5 acima especificados.

4.2 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerada como critério de desempate o sorteio.

5- DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1- Na data, horário e local indicados neste edital à comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 - Após o presidente da comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou substituição dos mesmos.

5.3 - Os documentos a retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da Comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

5.4- Caso a comissão de licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5- Julgada a habilitação somente serão abertas as propostas de preços dos licitantes que tenham satisfeitos às exigências contidas no item 02 deste Edital, após prazo recursal ou desistência expressa ou após julgamento dos recursos impostos.

5.6- Abertos os envelopes das propostas os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7- Caso a comissão de licitação julgue necessário a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião efetuando o julgamento das propostas sem a presença dos participantes.

5.8- O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1- Dos Atos da administração decorrentes da aplicação desta lei cabem;

6.1.1- Recurso no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação ou da lavratura da ata nos casos de:
a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante.
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Rescisão do contrato;
e) Aplicação das penas de Advertência, suspenção temporária e multa;
6.1.2- Representação no prazo de 05(cinco) dias uteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato de que não caiba recurso hierárquico;
6.1.3- O recurso previsto no item 6.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo e os demais recursos terão efeito somente devolutivo.
6.1.4- O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis ou neste mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias uteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
6.1.5- Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:
a) Ser Datilografados ou digitados em sistema eletrônico de dados e devidamente fundamentados;
b) Ser assinados pelo interessado ou por profissional devidamente habilitado.
6.1.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- **O proponente vencedor do certame receberá o imóvel de que trata o presente edital, para que em até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato para iniciar os trabalhos e o prazo de até 180 dias para que cumpra integralmente a proposta apresentada.**
7.2- São obrigações do concessionário:
7.2.1- Utilizar o imóvel objeto da concessão em conformidade com a proposta apresentada;
7.2.2- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
7.2.3- Manter o imóvel edificado em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto e com boa aparência, responsabilizando por qualquer dano a que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida cabendo à concedente e demais órgão competentes fiscalização;
7.2.4- Observar todas as demais obrigações constantes da legislação;
7.2.5 – Apresentar anualmente o balanço patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Social, bem como a relação dos empregados.
7.3- O concessionário no desenvolvimento da atividade, responde civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos pelos danos causados às instalações ou bens, sendo obrigatória a reparação dos mesmos quando necessária;
7.4- É de responsabilidade do proponente vencedor o encaminhamento e o licenciamento ambiental junto ao órgão competente quando for o caso.
7.5- É vedado ao Concessionário;

7.5.1- Dar utilização diversa às instalações daquelas previstas no projeto ou neste processo de concessão ou alterar atividade sem aprovação da concedente:
7.5.2- Transferir para terceiros a concessão com encargo, salvo mediante autorização expressa da concedente;
7.6.1- Locar ou sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão para exploração de qualquer ramo de atividade;
7.6.2 - Vender o imóvel ou parte dele;
7.7- A presente concessão será rescindida, sendo prescindível notificação especifica:
7.7.1 - Se as atividades da empresa concessionária estiveram paralisadas por mais de 02 (dois) meses, salvo motivo de força maior, comunicada à concedente;
7.7.2- Ocorrer à extinção, Falência ou recuperação judicial da empresa concessionária.
7.7.3. Em hipótese alguma poderá ser feita qualquer modificação no prédio sem prévia anuência do poder da CONTRATANTE;
7.7.4. Toda a alteração ou investimento feito no prédio ou área de concessão de uso ficará ao final do contrato para o município de Cunhataí sem direito a indenização por parte da empresa concessionária.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prefeito reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização ou recuso pela proponente vencedora.
8.2 - O licitante adjudicado do objeto do presente edital assinará contrato junto ao município no prazo de até (10) dez dias do julgamento das propostas.
8.3 - Ao final da concessão, o contratado deverá devolver o imóvel em condições ideais de uso, sem direito a qualquer tipo de indenização ou retenção por ampliações eventualmente efetuadas no imóvel.
8.4- Demais informações poderão ser obtidas junto à secretária de Administração.
8.5- Cópias do presente edital poderão ser retiradas na prefeitura, Avenida 29 de setembro nº 450, centro, Município de Cunhataí/SC.

Cunhataí/SC, em 17 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DE OUTRO A EMPRESA _____ NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93, E LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 E ATA Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida 29 de Setembro, nº 450, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCIANO FRANZ, portador do CPF n° 031.472.969-03, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede na(o) _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação , modalidade CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO nº 01/2021, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei Municipal nº 995 de 25 de novembro de 2021 e Ata nº 001/2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de 20 de outubro de 2021 e legislação pertinente ao edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente contrato de por objetivo a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PUBLICO com encargos e clausulas de reversão pelo período de 10(dez) anos, do seguinte bem imóvel a título de incentivo econômico:

1.2 **Objeto nº 01**- A presente licitação tem por objeto nº 01- CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PUBLICO com encargos, por 10(dez) anos, sendo: 01 (um) barracão industrial com edificação em alvenaria de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), edificado sob parte do lote rural n° 68 (sessenta e oito), com área total de 20.865m² (vinte mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), imóvel este matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos sob o n° 8.999 (oito mil novecentos e noventa e nove), fazendo parte da concessão do barracão industrial a área de 1.557m² (um mil quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados) do mesmo imóvel.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação nº 23/2022,

Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob Forma/regime: Execução Direta.

CLAUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ a _____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

4.2. O início dos serviços deve se dar em 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento com prazo máximo de 180 (cento e vinte) dias para cumprir com encargos, que deverão ser mantidos por 10 anos.

4.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.6. O presente instrumento, resultante do Edital de Licitação nº 23/2022 é de Caráter intransferível;

CLAUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Das responsabilidades do Município.

5.1.1. Entregar as salas objeto da presente concessão em periferias condições de uso.

5.1.2. Fiscalizar o objeto da presente concessão, podendo intervir na prestação dos serviços e solicitar as alterações necessários, para melhor qualidade no atendimento aos usuários:

5.1.3. Fornecer relação de todos os bens imóveis, que fazem parte da presente concessão:

5.2. São de inteira responsabilidade da Empresa Concessionária:

5.2.1. Prestar os Serviços na forma prevista na lei de Concessões e Permissões, nas normas técnicas aplicáveis e no Contrato.

5.2.2. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

5.2.3. Aceitar e cumprir fielmente e integralmente o que for contratado;

5.2.4. Assinar o contrato dentro do prazo legal;

5.2.5. Manter e conservar o prédio, objeto da presente concessão, dentro da mais perfeita ordem, limpeza e de acordo com as normas exigidas pela vigilância e da Postura Municipal;

5.2.6. Garantir segurança, higiene e manter o prédio esteticamente apresentável;

5.2.7. Apresentar anualmente o balanço patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Social, bem como a relação dos empregados.

5.3. Em hipótese alguma poderá ser feita qualquer modificação no prédio sem prévia anuência do poder da CONTRATANTE;

5.4. Toda a alteração ou investimento feito no prédio ou área de concessão de uso ficará ao final do contrato para o município de Cunhataí sem direito a indenização por parte da empresa concessionária.

5.5. É ainda de inteira responsabilidade do concessionário o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais e previdenciários.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos;
6.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE;
6.1.2. Por acordo das partes;
a) Quando necessária à modificação do modo de fornecimento dos serviços em face de verificação de inaplicabilidade dos termos contratuais originários:
b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por interposição de circunstancia superveniente, mantida o valor inicial atualizado, sendo a correspondente contraprestação dos serviços.
6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a previa defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na seção II do capítulo IV da lei nº 8.666/93;
7.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);
7.1.2. Decorridos 30(trinta) dias de atraso no início das atividades conforme prevê o edital, objeto do presente contrato, poderá o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ cancelar o contrato, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa em dobro do valor previsto no item 7.1.1. Deste contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência;
7.1.3. Advertência;
7.1.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ;
7.1.5. Declaração de inidoneidade de lavra do Prefeito Municipal Sr. LUCIANO FRANZ, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
7.2. O atraso para efeito de cálculo de multa prevista nos itens 7.1.1. 7.1.2. Será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação;

CLAUSUA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE;
8.1.1. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) Razões de interesse do serviço público;
8.1.2. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;
a) O não pagamento injustificado do valor mensal da concessão, na forma e valor previsto na Cláusula Quarta;
b) Suspensão pelas autoridades competentes do fornecimento do serviço da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais Vigentes:
c) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou Transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
e) O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços;
f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do proprietário em se tratando de firma individual;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) O pretexto de títulos ou emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
8.1.3. No caso de o presente contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições;
a) A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar os sansões contratuais e legais pertinentes;
8.2. Rescisão deste contrato por acordo entre as partes ou judicial;
8.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer;
a) A paralisação superior a 30 (trinta) dias de serviços pela CONTRATADA, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
8.2.2. Neste caso, a CONTRATADA, deverá pagar a CONTRATANTE à concessão, de acordo com os termos deste contrato.

CLAUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de São Carlos/SC, estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinado;

Cunhataí/SC, em ..... de ..... de 2022.

_____

LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: